

CIRETRAN da Serra/ES, Ref. DC-07.

Vitória/ES, 22 de março de 2018.

**ROMEUS SCHEIBE NETO**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 386597****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 30/2018.**

**O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 88 da IS N.º 067, publicada em 08/12/2014 e, considerando as razões e fundamentos da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 75221683,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Tendo em vista o **indeferimento do Recurso apresentado** ao Diretor Geral, determino que seja aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES por 10 (DEZ) dias ao CFC MARAPÉ CNPJ nº 22.722.463/0001-08**, localizado no Município de **ATILIO VIVACQUA/ES**, representado pela **Dra. Alana da Silva Vasconcelos OAB/ES 22.251 e Dra. Nicole Lima Janeiro OAB/ES 21.346**, por inobservância da obrigação descrita no art. 69, inciso XXII, da IS N.º 067/2014, do DETRAN/ES, com fulcro no artigo 77, inciso III, da mesma IS normativa.

**Art. 2.º.** A penalidade acima será cumprida a partir da data de publicação, ocasião em que haverá o bloqueio das senhas de acesso pelo período acima citado, nos termos do art. 80 da IS N.º 67/2014.

**Parágrafo único.** O descumprimento dos termos desta Instrução de Serviço acarretará o descredenciamento do **CFC MARAPÉ**.

**Art. 3.º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 21 de março de 2018.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES

**Protocolo 386760****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 31/2018.**

**O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 88 da IS N.º 067, publicada em 08/12/2014 e, considerando as razões e fundamentos da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 73281409,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Tendo em vista o **indeferimento do Recurso apresentado** ao Diretor Geral, determino que seja aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES por 20 (VINTE) dias ao CFC KM CARIACICA CNPJ nº 21.381.624/0001-76**, localizado no Município de **CARIACICA/ES**, por inobservância das obrigações descritas no art. 69, incisos II, III, VII, XII, XXXVIII e XXXIX, da IS N.º 067/2014, do DETRAN/ES, com fulcro no artigo 77, inciso III, da mesma IS normativa.

**Art. 2.º.** A penalidade acima será cumprida a partir da data de publicação, ocasião em que haverá o bloqueio das senhas de acesso pelo período acima citado, nos termos do art. 80 da IS N.º 67/2014.

**Parágrafo único.** O descumprimento dos termos desta Instrução de Serviço acarretará o descredenciamento do **CFC KM CARIACICA**.

**Art. 3.º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 21 de março de 2018.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES

**Protocolo 386769****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 32/2018.**

**O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 88 da IS N.º 067, publicada em 08/12/2014 e, considerando as razões e fundamentos da decisão

exarada nos autos do Processo Administrativo nº 77153006,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Tendo em vista o **indeferimento do Recurso apresentado** ao Diretor Geral, determino que seja aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES por 15 (QUINZE) dias ao CFC TRÊS PONTÕES CNPJ nº 11.340.336/0001-10**, localizado no Município de **AFONSO CLAUDIO/ES**, representado pela **Dra. Nicole Lima Janeiro OAB/ES 21.346**, com fulcro no artigo 77, inciso III, da IS N.º 067/2014 do DETRAN/ES.

**Art. 2.º.** A penalidade acima será cumprida a partir da data de publicação, ocasião em que haverá o bloqueio das senhas de acesso pelo período acima citado, nos termos do art. 80 da IS N.º 67/2014.

**Parágrafo único.** O descumprimento dos termos desta Instrução de Serviço acarretará o descredenciamento do **CFC TRÊS PONTÕES**.

**Art. 3.º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 21 de março de 2018.

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES

**Protocolo 386771****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 47, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 43 de 12 de março de 2018, publicada em 13 de março de 2018, que estabelece os prazos para implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e

recepção dos relatórios de avaliação.

recepção dos relatórios de avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Acrescentar os Parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º da Instrução de Serviço N.º 43/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1.º** Estabelecer como prazo limite para início da operação e registro automático das aulas práticas no sistema SIT-RENACH a data de 30 de março de 2018 para os CFCs localizados na região da Grande Vitória e 20 de abril de 2018 para os demais municípios.

**§ 1.º** A contar da data descrita no caput deste artigo, os Centros de Formação de Condutores terão 30 dias para utilizar o sistema em caráter experimental, visando dirimir quaisquer dúvidas operacionais, bem como, viabilizar o adequado treinamento para a utilização do novo dispositivo.

**§ 2.º** Concluído o prazo definido no § 1.º entra em vigor em definitivo o registro automático das aulas práticas.

**Art. 2.º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de março de 2018.

**ROMEUS SCHEIBE NETO**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 386811****Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****Edital de Intimação**

O Corregedor da Secretaria de Estado da Educação - SEDU pelo presente Edital Intima a ex-servidora pública estadual, **Sr.ª ANDREIA DE OLIVEIRA LORENSUTTI**, número funcional **2430339**, para que, compareça à Corregedoria/SEDU, sala 303, Av. César Hilal, 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056-085, a fim de prestar esclarecimentos no Processo nº. **78866243**, na data de **25/04/2018 (4ª Feira)**, às **16h00min**.

Vitória, 22 de março de 2018.

**TARCISIO BATISTA BOBBIO**

Corregedor/SEDU

**Protocolo 385796****ANULAÇÃO PARCIAL DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****PORTARIA Nº 057-R, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2018**, a **Portaria SEP nº 37-R, de 26 de dezembro de 2017** que aprova os **Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de Março 2014 e N.º 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Anular parcialmente a descentralização da execução dos créditos orçamentários prevista no Termo de Cooperação **N.º 093/2014** na forma a seguir especificada: